



DECRETO Nº 1641/2018
De 20 de Março de 2018

"Autoriza adiantamento salarial na data em que especifica e da outras providências".

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

Considerando 22º Aniversário de Emancipação de Quadra, concomitante com a 12º Festa do Milho Branco;

Considerando Art. 462 da LEI 5.452 de 1 de maio de 1943, que autoriza os descontos no salário advindo de adiantamento;

Considerando a discricionabilidade administrativa em consonância com os usos e costumes utilizados, buscando evitar supressão ilimitada ao salário dos servidores;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado ao setor de pessoal o adiantamento salarial para todos os funcionários no valor de 40% sobre o salário mínimo nacional.

Art. 2º - O pagamento ocorrerá em parcela única na data de 21 de março de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra/SP, 20 de março de 2018.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Quadra em 19 de março de 2018.

HURIAS MIGUEL GOMES
Secretário de Planejamento Gestão Administrativa